



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.310

Concede alvará de funcionamento à Oficina Mecânica São Severino.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 3, art. 62, § 5º, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a fornecer alvará de funcionamento à Oficina Mecânica São Severino, localizada na Rua Agostinho de Souza Lima, nº 182, de propriedade do Sr. Mário Marcondes da Fonseca Filho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de setembro de 1988


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 115, de 29/09/88.